

ASSINATURA
ILIMITADA

11

Esta é sua chance de entrar para o serviço público neste ano. Estude com a plataforma mais completa do mercado e que mais aprova em concursos públicos.

QUERO GARANTIR MINHA
ASSINATURA ILIMITADA 11



GRAN
CONCURSOS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL (CEAF)

EDITAL Nº 001/2026 – CEAF

Abertura de Processo Seletivo para Residente, modalidade de treinamento em serviço, Área Jurídica, no âmbito do Ministério PÚBLICO do Estado do Rio Grande do Norte.

A 2^a PROMOTORA DE JUSTIÇA DE MONTE ALEGRE, LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição para processo seletivo de Residente, modalidade de treinamento em serviço, **Área Jurídica**, regulamentado e regido pela Resolução nº 074/2023-PGJ/RN, de 01 de junho de 2023, e pelas cláusulas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Residência constitui modalidade de treinamento em serviço, destinada a bacharéis em Direito, que tem por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas.
 - 1.1.1 A área de atuação do Residente abrange matéria cível e administrativa, com foco na atuação do patrimônio público.
 - 1.2. A Residência não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Ministério PÚBLICO do Estado do Rio Grande do Norte.
 - 1.3. A Residência consiste no treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como auxílio prático aos membros do Ministério PÚBLICO do Estado do Rio Grande do Norte no desempenho de suas atribuições institucionais.
 - 1.4. O Residente não poderá exercer atividades privativas de Membros do Ministério PÚBLICO nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas da Instituição.
 - 1.5. É vedado ao Residente a assinatura de:
 - a) peças privativas e demais atos de Membros do Ministério PÚBLICO, mesmo em conjunto com o Orientador.
 - b) relatórios, laudos, perícias ou qualquer outro documento cuja confecção seja de competência de servidores do Ministério PÚBLICO, mesmo em conjunto com o Orientador.
 - 1.6. O Residente não poderá exercer a advocacia ou outra atividade incompatível com o Programa de Residência.
 - 1.7. É vedado ao Residente atuar sob a orientação/supervisão de Membro do Ministério PÚBLICO que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive.
 - 1.8. É vedado ao Residente exercer suas funções em local diverso daquele definido no termo de compromisso.

2. DA DURAÇÃO DA RESIDÊNCIA

- 2.1. A Residência terá duração de até 36 (trinta e seis) meses, com data de início e término fixadas em termo de compromisso.

3. DA JORNADA DE ATIVIDADES, BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

3.1. A jornada de atividades da Residência será de 30 (trinta) horas semanais, e deverá ser cumprida de segunda-feira a sexta-feira, de forma presencial ou semipresencial, a critério da chefia imediata, e durante o horário normal de expediente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

3.2. Caso a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, a jornada de atividades de Residência poderá ser reduzida até a metade nas datas em que ocorrerem as avaliações, desde que o calendário seja remetido ao orientador/supervisor com a antecedência necessária à adequação da rotina organizacional da unidade.

3.3. As faltas decorrentes da necessidade de cumprir atividade discente fora do horário normal de aula deverão ser recuperadas na forma definida pelo orientador/supervisor do Residente, sob pena de desconto proporcional dos valores correspondentes à bolsa-auxílio.

3.4. O Residente, modalidade treinamento em serviço, receberá mensalmente bolsa-auxílio, atualmente no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

3.5. O Residente, modalidade treinamento em serviço, receberá auxílio-transporte a ser pago em pecúnia, no valor equivalente a duas passagens do transporte coletivo de passageiros praticado no município de Natal, por dia.

4. DAS VAGAS

4.1. É oferecida **01 (uma) vaga imediata para Residente**, modalidade de treinamento em serviço, Área Jurídica, havendo **classificação de até 09 (nove) candidatos para efeito de formação de cadastro de reserva**, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição não estando autorizado seu uso com a finalidade de preenchimento de futuras vagas **em outras unidades do Ministério Público do RN**.

4.2. Fica reservado o quantitativo correspondente a 10% (dez por cento) às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) às candidatas que declararem situação pretérita de violência doméstica e familiar e a 30% (trinta por cento) àquelas autodeclaradas negras, das vagas oferecidas.

4.3. No ato de credenciamento no Programa de Residência, o candidato habilitado no processo seletivo deverá apresentar o diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove ter colado grau em curso superior de Direito.

4.4. O comprovante de matrícula em curso de pós-graduação lato sensu (especialização e MBA) ou stricto sensu (mestrado e doutorado), somente é necessário no credenciamento do Programa de Residência e, para os candidatos que tenham concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos, prazo contado da data de inscrição no processo seletivo.

4.5. O candidato estará impedido de atuar em feito extrajudicial ou judicial em que ele próprio, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 074/2023-PGJ/RN, de 1º de junho de 2023, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, impreterivelmente, a partir das **10h do dia 21 de janeiro de 2026, até às 14h do dia 30 de janeiro de 2026**, horário de Brasília/DF, exclusivamente pelo link <https://forms.gle/tEL9Cj8SDKLkmTB8>, com acesso via conta particular do Gmail, que poderá ser criada gratuitamente, caso o candidato não possua.

5.3. Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período especificado no item 5.2. deste Edital.

5.4. Só será permitida 1 (uma) inscrição por CPF.

5.4.1. Caso haja mais de uma inscrição por CPF, será considerada a primeira inscrição.

5.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, por meio do Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <<https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>>, dos editais, seus anexos, avisos, retificações e as fases do processo seletivo, bem como dos resultados e prazos recursais.

5.6. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.7. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do candidato, seja de ordem técnica, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição.

5.8. Será sumariamente excluído do presente Processo Seletivo o candidato que preencher a inscrição de forma incorreta, incompleta, deixar de comparecer a qualquer das etapas da seleção, ou que informar dados inverídicos, falsos ou imprecisos. A exclusão do candidato implicará, a qualquer tempo, na anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5.8.1 O candidato que optar por inscrever-se à reserva de cotas e não colacionar a autodeclaração exigida, não será automaticamente remanejado para a lista de candidatos da ampla concorrência, sendo sua inscrição indeferida.

5.9. Das inscrições dos candidatos com deficiência

5.9.1. O(A) candidato(a) que se autodeclarar pessoa com deficiência, deverá anexar, no ato de inscrição, a respectiva avaliação biopsicossocial ou laudo médico que ateste a sua deficiência, observando as condições do art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência.

5.9.1.1. Por ocasião da convocação para início da Residência, quando necessário, o candidato com deficiência deverá apresentar-se à equipe multiprofissional do Ministério Público objetivando verificar-se as adequações necessárias no ambiente do estágio, resguardando as condições do art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência.

5.9.1.2. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5.9.2. O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado durante a prova deverá informar no formulário de inscrição qual a sua necessidade. As solicitações serão avaliadas pela coordenação do processo seletivo ou por equipe multiprofissional, e, serão tomadas as providências necessárias, caso entenda justificada a solicitação.

5.9.3. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações advindas do Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 4º, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

5.9.4. O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos.

5.10. Das inscrições dos candidatos que se autodeclararem participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

5.10.1. No Sistema de Cotas serão considerados aqueles candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato de inscrição neste processo seletivo, nos termos e definições do Decreto nº 9.427/2018 e Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020.

5.10.2. Os candidatos que optarem pelo sistema de Cotas, deverão:

- a) Efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas;
- b) Preencher a autodeclaração;
- c) Comparecer, se convocado, à entrevista, perante o responsável ou Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação com base, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

5.10.2.1. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito à anulação de sua admissão, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5.11. Das inscrições das candidatas em situação de violência doméstica e familiar contra mulher.

5.11.1. No Sistema de Cotas serão consideradas aquelas candidatas que declararem situação pretérita de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 10.171, tendo prioridade as mulheres atendidas pelas Casas de Apoio, Acolhimento e/ou Abrigo.

5.11.2. As mulheres que optarem por este sistema de reserva de vagas, deverão:

- a) Efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas;
- b) Preencher a autodeclaração.

5.11.2.1. A autodeclaração será de acesso restrito à equipe responsável pelo presente processo seletivo, sendo vedada a sua divulgação, devendo ser preservada a intimidade e o direito à privacidade destas mulheres.

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

ETAPA	DESCRÍÇÃO	CARÁTER
1	Envio de Documentação	Eliminatório
2	Prova discursiva	Eliminatório e Classificatório

6.1. A Etapa 1, de caráter eliminatório, consistirá no envio dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Laudo médico para os candidatos com deficiência;
- d) Autodeclaração para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.
- e) Autodeclaração para as candidatas que se autodeclararem em situação de violência doméstica e familiar contra mulher.

6.1.1. Os candidatos deverão enviar os documentos, em formato .pdf, no link disponibilizado e dentro do prazo de inscrição previsto no tópico 5.2.

Parágrafo Único: os candidatos que não enviarem a documentação, conforme o item 6.1, estarão desclassificados.

6.2. Somente estarão habilitados para a Etapa 2 os candidatos que fizerem comprovação documental dos requisitos especificados no item 6.1.

6.2.1. A Etapa 2, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em uma prova composta de 02 (duas) questões discursivas (análises de casos), a qual deverá ser respondida em, no máximo, 30 (trinta) linhas cada questão e cuja nota atribuída será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

Parágrafo Único: A Prova Discursiva poderá abordar o seguinte conteúdo programático: Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito Administrativo.

6.2.1.1. A prova será manuscrita, sem consulta a material jurídico, com utilização de caneta de tinta preta ou azul, indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

6.2.1.2 Na avaliação da prova, considerar-se-ão: redação legível, com coesão, coerência, raciocínio jurídico, conteúdo e desenvolvimento pertinentes à matéria, aplicação do direito ao caso descrito, capacidade de exposição e respeito ao vernáculo; e capacidade de resolução do problema com aplicação dos fundamentos jurídicos adequados ao caso.

6.2.1.3 Receberão nota 0,0 (zero) às provas consideradas ilegíveis ou com rasuras de líquido corretor ou com fuga total ao tema.

6.3 A prova da Etapa 2 será realizada com comunicação prévia do local de provas, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**, no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico: <https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-ses?authuser=0>

6.4 O candidato com deficiência que precisar de adaptação da prova ou tempo extra para a sua realização, deverá indicar tal necessidade no ato de sua inscrição.

6.5 Divulgado o resultado final, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso.

6.6 Após a homologação do Resultado Final, será selecionado 01 (um) candidato para a vaga de preenchimento imediato.

6.7 Os demais candidatos, classificados em caráter de cadastro de reserva, ficarão à disposição para fins de novas convocações, a depender da necessidade ministerial, havendo alternância quanto ao preenchimento das vagas gerais, destinadas a candidatos com deficiência, candidatos autodeclarados negros ou pardos e candidatas que declararem situação pretérita de violência doméstica e familiar.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A classificação se dará por ordem decrescente dos valores da nota final.

7.2 Será elaborada uma lista de classificação com a relação de todos os candidatos aprovados, especificando os candidatos da lista geral, com deficiência, negros ou pardos e que declararem situação pretérita de violência doméstica e familiar.

7.3 Havendo igualdade de notas, o desempate dar-se-á em favor do candidato com maior tempo de estágio e/ou Residência no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e, persistindo a igualdade de notas, em favor do candidato mais idoso.

7.4 Todos os resultados do Processo Seletivo estarão disponíveis para consulta no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>.

7.5 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicado o resultado final, não cabendo mais recursos.

7.6 Será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte a homologação do resultado final, constando apenas os resultados dos candidatos classificados no Processo Seletivo.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A validade do processo seletivo é de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As ocorrências não previstas neste Edital, além dos casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Setor de Estágio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF).

Natal/RN, *data da assinatura eletrônica.*

LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE
2^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE ALEGRE

Anexo I – Conteúdo programático

Direito Constitucional: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado. Administração Pública. Funções essenciais à Justiça (Ministério Público). Ordem social (Da saúde). Lei do Mandado de Segurança. Lei do Habeas Corpus. Lei do Habeas Data. Controle de constitucionalidade. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Direito Administrativo: Princípios do Direito Administrativo. Atos administrativos. Servidores públicos. Serviços públicos. Responsabilidade civil. Processo administrativo. Improbidade administrativa. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Direito Civil: Pessoas naturais e pessoas jurídicas. Domicílio. Atos jurídicos. Negócio jurídico. Prescrição e decadência. Responsabilidade civil. Direito de Família (Da proteção da pessoa dos filhos; Das relações de parentesco; Dos alimentos e Da união estável). Direito do Consumidor voltado à saúde suplementar. Lei nº 9.656/1998 e modificações. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Direito Processual Civil: Jurisdição e ação. Partes e procuradores. Litisconsórcio e assistência. Intervenção de terceiros. Competência. Ministério Público. Atos processuais. Tutela provisória. Formação, suspensão e extinção do processo. Procedimentos ordinário e sumário. Resposta do réu. Revelia. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Audiência. Sentença e coisa julgada. Ordem dos processos no tribunal. Ação rescisória. Recursos. Mandado de segurança, ação popular, ação civil pública e ação de improbidade administrativa. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.



Ministério Públco do Estado do Rio Grande do Norte

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - MONTE ALEGRE

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE, PROMOTOR DE JUSTICA, em 19/01/2026 às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.